Cartilha de

Direitos Humanos Hyundai

HYUNDAI

Índice

1 Objetivo 3

2 Escopo 3

3 Princípios 4

4 Canal de denúncias 5

5 Documentos de referência 5

1 Objetivo

2 Escopo

3 Princípios

4 Canal de denúncias

5 Documentos de referência

1 Objetivo

1.1. Esta Carta dos Direitos Humanos tem o objetivo de implementar um sistema de proteção dos direitos humanos e, ao mesmo tempo, prevenir violações dos direitos humanos e mitigar os riscos relacionados.

1.2. A Hyundai respeita e apoia uma ampla gama de normas e diretrizes internacionais reconhecidas relacionadas com direitos humanos/trabalho, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, a Carta da Organização Internacional do Trabalho, a Convenção Interamericana de Direitos Humanos e as Diretrizes para Empresas Multinacionais e a Orientação de Due Diligence para Conduta Empresarial Responsável da OCDE, a Constituição da República Federativa do Brasil, entre outros.

1.3. A Hyundai irá identificar e se esforçar para prevenir e mitigar os efeitos negativos das atividades empresariais sobre os direitos humanos e estabelecerá procedimentos para averiguar e minimizar os efeitos prejudiciais sobre os direitos humanos.

2 Escopo

2.1. Esta Política aplica-se a todos(as) os(as) colaboradores(as) e a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que trabalhe para ou em nome da Hyundai, bem como a todos(as) os(as) fornecedores(as), prestadores(as) de serviços, concessionárias e parceiros(as) comerciais enquanto mantiverem relações comerciais com a Hyundai.

1 Objetivo

2 Escopo

3 Princípios

4 Canal de denúncias

5 Documentos de referência

3 Princípios

3.1. Proibição de Trabalho Infantil: É proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. Proibição de Trabalho Forçado: Nenhum ser humano poderá ser reduzido à condição análoga à de escravo(a) de forma a que seja submetido a trabalhos forçados, jornadas exaustivas, condições degradantes de trabalho ou seja restringido seu direito de locomoção. É proibida a retenção ilegal de documentos originais de identificação de qualquer trabalhador(a).

3.3. Proibição de Discriminação: A Hyundai, seus fornecedores e parceiros de negócio não toleram e não devem tolerar qualquer prática de discriminação por diferenças culturais ou ideológicas, deficiências, gênero, cor, etnia, nacionalidade, origem, convicções políticas, crenças religiosas, idade, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição ou característica. Além disso, não são aceitáveis quaisquer formas de discriminação nos processos de recrutamento, promoções, treinamentos e de definição de salários e benefícios.

3.4. Condições Dignas de Trabalho: A Hyundai, seus(suas) fornecedores(as) e parceiros(as) de negócio devem assegurar boas condições de trabalho a seus(suas) empregados(as), em ambiente livre de toda forma de assédio, estrita observância das normas de saúde e segurança de respeito a todos os direitos previstos nas leis trabalhistas.

3.5. Privacidade: As atividades de tratamento de dados pessoais devem ser feitas de forma a preservar a privacidade dos titulares de dados, sempre em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados.

3.6. Direitos das Comunidades Locais: A Hyundai, seus(suas) colaboradores(as), fornecedores(as) e parceiros(as) comerciais devem se assegurar de que suas atividades são exercidas de forma a proteger os direitos à segurança, à saúde, à moradia e à liberdade dos integrantes das comunidades locais, especialmente com relação a grupos vulneráveis, como crianças, trabalhadores(as) migrantes, pessoas com deficiência e minorias sexuais.

3.7. Direitos dos Clientes: A Hyundai, seus(suas) colaboradores(as), fornecedores(as) e parceiros(as) comerciais devem se esforçar para proteger a vida, saúde e segurança de nossos(as) clientes no fornecimento de produtos e serviços.

3.8. Meio Ambiente: A Hyundai, seus(as) colaboradores(as), fornecedores(as) e parceiros(as) comerciais reconhecem que a degradação do meio ambiente pode constituir uma grave violação dos direitos humanos que afeta diretamente a vida e a saúde das pessoas, por isso estabelece políticas e diretrizes de gestão ambiental para minimizar os impactos ambientais causados pelas atividades empresariais e espera o mesmo de seus(suas) parceiros(as) comerciais e fornecedores(as).

3.9. Cadeia de Fornecimento: Visando o estabelecimento de uma cadeia de fornecimento sustentável, a Hyundai, seus(suas) colaboradores(as), fornecedores(as) e parceiros(as) comerciais devem adotar procedimentos para realização de avaliação de seus(suas) fornecedores(as) e parceiros(as) para identificação e mitigação de riscos relacionados a violações de direitos humanos e outros riscos de integridade.

1 Objetivo

2 Escopo

3 Princípios

4 Canal de denúncias

5 Documentos de referência

4 Canal de denúncias

4.1. Qualquer violação de direitos humanos cometida por pessoas direta ou indiretamente relacionadas à Hyundai, incluindo seus(suas) colaboradores(as), fornecedores(as) e parceiros(as) comerciais deve ser reportada ao Ethics Line, o canal oficial da Hyundai para recebimento de denúncias. As denúncias devem ser feitas através dos seguintes meios:

- **Formulário on-line:** disponível no site da Hyundai.
- **E-mail:** ethicsline@hyundai-brasil.com
- **Telefone:** 0800-HYUNDAI (498-6324)

4.2. As denúncias de violações de direitos humanos serão recebidas e investigadas de forma imparcial e transparente, seguindo as políticas internas da Hyundai.

4.3. Não Retaliação: São proibidas quaisquer retaliações, punições, discriminações ou outros atos contra as pessoas que façam denúncias de boa-fé ou que de qualquer forma cooperem com investigações internas.

5 Documentos de referência

I. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (1948)

II. Carta da Organização Internacional do Trabalho (1919)

III. Convenção Interamericana de Direitos Humanos (1969)

IV. Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (2011)

V. Orientação da OCDE de Devida Diligência para Conduta Empresarial Responsável (2018)

VI. Constituição da República Federativa do Brasil (1988)

HYUNDAI